

Lei nº 15/60-

Eu, Octaviano Cardoso, Prefeito municipal de Jurimbu, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Jurimbu decretou e em-
sancionou e promulguei a se-
-guinte Lei:-

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria mu-
nicipal um crédito especial de R\$ 33.600,00 (trinta
e três mil e seiscentos cruzeiros) para suplementar à
verba 131-8-09-4, do Orçamento vigente:

Parágrafo único: As despesas decorrentes
com a execução da presente Lei, correrão por conta
do excesso previsto na arrecadação do presente exer-
-cício.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Jurimbu, 8 de Junho de 1960-

a. Odair de Oliveira Leite
Secretário

a. - Octaviano Cardoso
Prefeito municipal